



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – OBJETIVO:

O presente visa estabelecer as condições gerais que deverão ser atendidas para a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA – MG**. Fazem parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas, as Normas Técnicas da ABNT e a Padronização SETOP e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços licitados.

Fazem parte integrante, ainda, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, PROJETO EXECUTIVO.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança e qualidade, além dos métodos construtivos a serem seguidos na execução deles.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos, prevalece o indicado naquele documento.

1.2 - CONVENÇÕES:

Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

- a) CONTRATANTE - Autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- b) CONTRATADA - Pessoa Jurídica responsável pela execução dos serviços;
- c) FISCALIZAÇÃO - Indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado(a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;
- d) PMSO – Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira;
- e) DMO – Departamento Municipal de Obras;
- f) SETOP – Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas
- g) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
- i) SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- j) DIN - Normas Industriais Alemãs; e

2 – NORMAS TÉCNICAS:

Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as disposições:

- a) dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de serviços públicos;
- b) das normas da ABNT;
- c) das Normas e Padronizações da SINAPI;

2.1 – VISITA PRÉVIA:

A visita ao local da obra/serviço é facultativa por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Entretanto, tal visita é de suma importância para conhecer todas as condições locais que deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de tal modo que não serão atendidas as solicitações, durante os serviços, sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

As planilhas e listas fornecidas pelo Contratante são apenas indicativas, devendo ser conferidas pelos Licitantes. Em caso de divergências, estas deverão ser comunicadas à Administração, antes da Licitação, em tempo hábil.

As alterações nas planilhas poderão ser feitas em reunião entre os Licitantes e a Administração, antes da Licitação, passando a valer para todos os concorrentes as modificações aprovadas nessa reunião.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A pessoa Jurídica contratada para a execução de obras e serviços de Engenharia estará obrigada

- a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas especificações técnicas e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

b) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

c) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados. A subcontratação, nos termos da lei, somente será autorizada, após comprovação da idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização da SMOSP;

d) indicar, mediante comunicação por escrito à Fiscalização, o nome do Engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços, que ficará permanentemente no local da obra para representá-la na execução do Contrato. Deverá, o mesmo, ser devidamente habilitado para a execução dos serviços e ter experiência comprovada em obras de engenharia similares, ser registrado no CREA da região e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais;

e) excluir imediatamente de sua equipe, qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

f) Atender às solicitações da Administração quanto à definição das prioridades de execução das obras licitadas;

g) efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

h) providenciar e manter na obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável pela execução da mesma;

i) retirar das obras os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

j) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e elementos informativos relativos aos serviços contratados;

m) promover a limpeza constante das áreas de trabalho e retirada imediata de entulhos que prejudiquem o aspecto da obra;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios, jardins, veículos ou quaisquer objetos de propriedade do Contratante ou de terceiros, não repassando essa responsabilidade à Fiscalização. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Contratada, sem ônus para o Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios, jardins, veículos ou quaisquer objetos danificados, a sua forma e condições originais;

o) aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da Contratada pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da Lei;

p) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água, de gás, serviços de telefonia e saneamento e Corpo de Bombeiros), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

q) Prever no BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), a administração central do serviço contratado, todas as despesas tributárias obrigatórias (taxas e impostos), os custos financeiros, as taxas de risco e o lucro da empresa;

r) Arcar com as despesas dos seguintes itens, prevendo seus custos como Encargos Sociais Complementares:

r.1) Aquisição para todos seus funcionários dos respectivos equipamentos de proteção individual – EPI, adequado para o desempenho de cada atividade;

r.2) Fornecimento de alimentação para todos os seus funcionários e membros das equipes de trabalho, durante as jornadas diárias de serviço;

r.3) Aquisição e disponibilização de todas as ferramentas manuais necessárias à perfeita execução dos serviços de cada profissional contratado, durante todo o período de contratação;

r.4) Curso de capacitação para trabalho em altura conforme NR-35.

s) Todos os transportes de trabalhadores e materiais necessários às obras em questão, deverão ser realizados pela empresa contratada. (Está despesa deverá ser prevista na composição do custo unitário do insumo);



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

t) Prever na composição do custo da Administração Local da Obra, no mínimo os seguintes itens:

t.1) Administração do contrato;

t.2) Remuneração do Responsável Técnico pela obra e recolhimento junto ao CREA-MG da respectiva ART dos serviços executados;

t.3) Remuneração do Encarregado Geral pelo acompanhamento dos serviços, sendo este o principal contato da fiscalização na obra. O encarregado deverá estar presente na obra durante toda jornada de serviço;

t.4) Manutenção de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

t.5) Aquisição e o uso frequente e sistemático de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo, quando necessário;

t.6) Aquisição de uniforme para toda equipe de serviço, em modelo definido pela Fiscalização; e

t.7) Administração do canteiro de obras.

2.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante estará obrigada a:

a) priorizar a ordem de atendimento às demandas da Administração Municipal;

b) fiscalizar a execução dos serviços através do Departamento de Obras e Serviço de Engenharia e Projetos.

2.4 – DOS PROJETOS EXECUTIVOS:

Quando determinada nas especificações do projeto a apresentação pela Contratada de detalhes de execução para aprovação prévia da Fiscalização, os projetos e os memoriais descritivos e de cálculo, deverão ser feitos em papel branco e ficarão fazendo parte dos arquivos do Contratante. Os desenhos e os memoriais deverão obedecer à padronização da ABNT.

Todos os itens descritos anteriormente deverão ser entregues em arquivo digital além de uma cópia em papel branco.

A aprovação por parte da Fiscalização ou do Contratante de detalhes elaborados pela Contratada, não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso de dúvidas ou omissões do Projeto, caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada.

2.5 – DO CANTEIRO DA OBRA:

A Contratada planejará as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à Fiscalização, o local ou locais onde pretende instalá-los. À Fiscalização caberá decidir sobre os locais mais convenientes, tendo em vista evitar transtornos ao andamento dos serviços de execução das obras e das atividades da Administração ou de outras Organizações que estejam instaladas nas proximidades.

A Contratada deverá manter em boas condições de higiene e segurança, a critério da Fiscalização, as instalações do canteiro da obra (escritórios, alojamento, depósito, refeitório, etc); correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração dos canteiros de obras e acampamentos.

A Contratada terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, dos canteiros e acampamentos, bem como dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) desses locais. A Contratada poderá fazer uso das instalações sanitárias e valer-se do abastecimento de água e eletricidade, bem como do serviço telefônico, existente eventualmente no local das obras, desde que, reembolse o Contratante pelo custo desses insumos, em valores fixados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro de obras, até a conclusão do Contrato.

O Contratante, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da Contratada, que venham a ocorrer nas áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira.

2.6 – DO DIÁRIO DE OBRAS:

Caberá à Contratada adquirir, junto à Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, exemplares do livro Diário de Obras, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, que permanecerão disponíveis para escrituração no local da obra ou serviço.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras, pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material, que resulte em dificuldades para a obra ou serviço; e
- h) Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

2.7 – DOS MATERIAIS:

Os materiais estão especificados no memorial descritivo.

2.8 – DOS ENSAIOS E TESTES DOS MATERIAIS E INSTALAÇÕES:

Ficará a cargo da Contratada a execução dos ensaios de laboratório e de campo, previstos nos documentos citados nos itens acima. Realizados os ensaios, será enviada uma cópia do respectivo resultado, à Fiscalização.

A Contratada deverá fornecer à Fiscalização, cópias do resultado (laudo ou certificado) de ensaios, ou testes de materiais ou serviços.

A retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados pela Contratada ou por pessoal técnico do laboratório selecionado, com a assistência da Fiscalização, em ocasião por esta determinada, sendo os ensaios realizados pela Contratada, através do laboratório selecionado, a critério da Fiscalização.

Os materiais deverão ser ensaiados de acordo com os índices das Normas e Métodos da ABNT ou normas estrangeiras aplicáveis, na ausência de Normas da ABNT.

Os materiais que não satisfizerem aos ensaios realizados ou que não forem aceitos pela Fiscalização, serão definitivamente rejeitados.

2.9 – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, a utilização de



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

produtos tóxicos ou explosivos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres, bem como a legislação referente a impacto ambiental.

A Contratada deverá exigir que todos os empregados usem os equipamentos de segurança (cintos, botas, luvas, óculos e máscaras) e que os conservem em perfeitas condições.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e de pedestres.

A Contratada deverá realizar e colocar em prática um projeto de prevenção de incêndio para todo o canteiro de obras.

A Administração não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais das obras e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá Seguro de Acidente do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro das obras, e responderá nos termos da legislação vigente por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das obras.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Administração, do local onde se realizarem as obras ou serviços objeto do Contrato.

A Contratada deverá, caso necessário, solicitar por escrito, a execução de parte dos serviços fora do horário normal de expediente ou nos finais de semana e feriados.

A Contratada deverá apresentar, caso necessário, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário que venha a ter acesso a áreas controladas desta Prefeitura. Essa lista deverá ser atualizada sempre que houver modificações no efetivo da obra.

3 – DIVERSOS:

A forma de pagamento deverá estar condicionada às medições, a serem realizadas segundo Cronograma Físico-Financeiro.

Todas as modificações porventura necessárias, devidas a quaisquer imprevistos, deverão ser sugeridas pela Contratada, após consulta aos autores do projeto, devendo



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar todos os elementos de caráter técnico-administrativo, para análise e aprovação, sendo que as modificações só poderão ser realizadas mediante autorização da Fiscalização.

Deverão ser tomadas precauções para que, na execução dos serviços, sejam obedecidas, com o máximo rigor, as cotas e medidas do projeto, assim como o acabamento dos revestimentos e outras superfícies.

A Contratada deverá assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados, obrigando-se dentro do período previsto em LEI, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou da má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que o equipamento não tenha sido usado, imprópria ou abusivamente.

4 – PLACA DA OBRA:

Junto ao canteiro de obras, em local visível, será colocada, a partir do início do serviço, uma placa da obra que se destina a dar conhecimento ao público do empreendimento, contendo as informações sobre o tipo de obra, empresa contratada, responsável técnico, data de início, prazo de execução e valor do empreendimento, conforme modelo apresentado no memorial descritivo.

5 – DO PRAZO:

O prazo de execução dos serviços será de trinta dias, conforme cronograma físico-financeiro e no respectivo contrato, estando discriminados em dias corridos, os quais deverão ser respeitados na íntegra pela empresa contratada.

6 – ENTREGA DA OBRA:

As obras deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento, devendo todos os testes de estanqueidade e das instalações serem realizados em presença da Fiscalização.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao Contratante.

Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra, às expensas da Contratada.

Senhora de Oliveira, 28 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Eng. Civil: Luís Augusto de Paula
CREA-MG: 208.859/D

Itamar Heleno
Secretaria Municipal de Obras